



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL
ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO nº 04/2017

Autoria: Vereador: Alencar da Silva Correa

Ementa: Registro Eletrônico de Ponto.

INDICO a Vossa Excelência, o senhor MARCIO WILIAN RAFAEL, Presidente dessa Câmara Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, nos termos regimentais, após ouvido o Douto Plenário, e se aceito for, e observadas as formalidades legais, que se realize estudos sobre a viabilidade de se instalar em nossa casa de leis, o REGISTRO DE PONTO ELETRONICO.

JUSTIFICATIVA: Senhor Presidente, é sabido que a CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas) prevê em seu artigo 74, que os "estabelecimentos", com mais de dez trabalhadores será obrigatória a anotação da hora de entrada e de saída, em registro manual, mecânico ou eletrônico.

Dessa forma, indico que Vossa Excelência siga as instruções da Portaria MTE nº 1.510/2009, e adote o registro por meio eletrônico, já que tratando-se de Câmara Municipal – órgão pertencente ao Município, entendo que o mesmo se enquadra na obrigatoriedade, já que os funcionários da Câmara, passam a ser funcionários municipais.

Diante deste contexto, fica evidente a relevância dessa propositura, razão pela qual espero contar com o apoio de nossos ilustres Pares para aprovação desta indicação e o atendimento da Presidência.

Sala das Sessões, 10 de Janeiro de 2017.

Alencar da Silva Correa
ALENCAR DA SILVA CORREA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

25/JAN/2017 13:48 000001086

Câmara Municipal de Ribeirão do Sul
Aprovado em turno único
Votação unânime
M.R.S. 06/02/2017